| TERMO E | E COMPROMISSO | DE ESTÁGIO | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| CONCEDENTE DO ESTÁGIO (I LIBERAL) STRATIO DESENVOLVIMENTO | CNPJ ou CPF e Registro em Conselho 47.025.933/0001-05 | | | | |
| Endereço: RUA ALF MAGALHA Paulo, SP, 02034-006 - Brasil | CEP: 02034006 | | | | |
| E-mail: FINANCE@STRATIOAL | Telefone: | | | | |
| Representante: Roney Camargo | Cargo: Engenheiro | | | | |
| Supervisor de estágio: Roney Camargo Malaguti | | | Cargo: Engenheiro | | |
| Formação: PHP Engenharia de | Conselho/Ordem: CREA 0000000000 | | | | |
| Local do Estágio (setor ou end RUA ALF MAGALHAES, 92 - SA | | io Paulo, SP, 020 | 034-006 - Brasil | | |
| INTERVENIENTE (INSTITUIÇÃO DE ENSINO) UNIRUY - SALVADOR - IMBUÍ - PARALELA/CENTRO UNIVERSITÁRIO RUY BARBOSA WYDEN | | | CNPJ 03.681.572/0001-71 | | |
| Endereço: Avenida Luís Viana Filho Imbuí, Salvador, BA, 41720- 200 - Brasil | | | CEP: 41720200 | | |
| NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A) Heleno Cardoso da Silva Filho | MATRÍCULA 202209016832 | | CPF 508.916.855-53 | | |
| CURSO Engenharia Elétrica | EMAIL helenocardosofilho@gmail.com | | TELEFONE (71) 98826-4928 | | |
| DURAÇÃO/PERÍODO DO EST . 2 meses. De 29/04/2024 a 11/0 | | | | | |
| NÚMERO DA APÓLICE DE SEGURO: 123 | SEGURADORA: P | roduzir Seguros | | | |
| [X] OBRIGATÓRIO, conforme permite o Art. 12 da Lei 11.788, devendo, porém, objetivar a complementação do ensino e da aprendizagem profissional do (a) aluno (a), sendo o pagamento de bolsa ou contraprestação opcional e não obrigatório, em forma de auxílio educacional, pelo empregador. Remuneração: [X] Não remunerado [] O estagiário (a) receberá uma Bolsa de Complementação Educacional mensal, no período do estágio, no valor de , que deverá ser paga até o 5° (quinto) dia útil do mês | | Remuneração [] O est Complement período do es deverá ser pa subsequente | agiário (a) receberá uma Bolsa de ação Educacional mensal, no stágio, no valor de , quo ga até o 5° (quinto) dia útil do mê agiário (a) receberá por | | |

[

contraprestação:

] O estagiário(a) receberá por

- **1.**A Concedente autoriza o(a) estagiário(a) a realizar, em suas dependências, um período de estágio que se regerá pelo disposto no presente instrumento.
- **2.**O (a) estagiário (a), para quaisquer efeitos, não terá vínculo empregatício com a Concedente nem com a Interveniente, conforme o Art. 3 da Lei 11.788, de 25/09/2008.
- **3.**Durante sua permanência no local de estágio, o (a) estagiário (a) estará segurado contra acidentes pessoais, conforme prescreve o inciso IV, do Art. 9 da Lei 11.788, pela apólice supracitada neste Termo de Compromisso.
- **4.**Estágio poderá cessar, mediante simples aviso por escrito, de qualquer das partes, não cabendo indenizações a nenhuma delas. Da mesma forma, poderá ser prorrogado mediante entendimento entre o (a) estagiário (a) e a Concedente.
- **5.**Os seguintes fatos importarão na cessação deste Termo de Compromisso, se oficialmente comunicados à Concedente pela Interveniente: término do curso, trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência para outra instituição de ensino.
- **6.**Estagiário (a) deverá cumprir a programação de estágio e o horário estabelecido pela Concedente, desde que não coincida com suas atividades acadêmicas. Na impossibilidade de fazê-lo, deverá comunicar a seu orientador, em tempo hábil.
- **7.**A jornada de trabalho do (a) estagiário (a) e o local do estágio estão especificados em campos deste documento, respeitado o limite máximo de 6 (seis) horas diárias / 30 (trinta) horas semanais, conforme o inciso II, do Art. 10, da Lei 11.788.
- **8.**Em consonância ao §2° do Art. 1, ao §2° do Art. 3 e ao Art. 15 da Lei 11.788, as atividades a serem desenvolvidas pelo (a) estagiário (a), descritas no verso deste Termo de Compromisso, deverão ser pertinentes ao curso em que se encontra matriculado (a), evitando-se o desvio para funções inadeguadas e estranhas à sua formação acadêmica.
- **9.**As concessões de bolsa-auxílio e de auxílio-transporte são compulsórias, exceto nos casos de estágios obrigatórios, conforme o Art. 12, da Lei 11.788.
- **10.**De acordo com o Art. 13 da Lei 11.788, o (a) estagiário (a) terá direito a recesso remunerado de trinta dias, após doze meses de estágio na organização, a serem gozadas preferencialmente durante as férias escolares. O período de recesso será proporcional se o estágio for inferior a um ano.
- **11.**O (a) estagiário (a) será submetido (a) a avaliações periódicas, a fim de que seja verificado o seu desenvolvimento durante o estágio, cujos resultados serão encaminhados à Interveniente em forma de relatório circunstanciado.
- **12.**A Concedente se obriga a enviar à Interveniente, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades deste estágio, com vista obrigatória do estagiário, conforme o inciso VII, do Art. 9, da Lei 11.788.
- **13.**O (a) estagiário (a) se compromete a zelar pelos instrumentos, equipamentos, materiais e instalações de propriedade da Concedente que lhe forem confiados, reservando-se a esta o direito de responsabilizá-lo(a) pelos danos que por ele(a) tenham sido causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
- **14.**O (a) estagiário (a) se compromete a respeitar regulamentos internos da Concedente e a observar as normas que resguardam a manutenção de sigilo sobre as informações a que tiver acesso.
- **15.**O (a) estagiário (a) expressa ter conhecimento de que toda contribuição prática ou intelectual desenvolvida em função de suas tarefas como estagiário são de propriedade da Concedente, não tendo direito de subtrair, na totalidade ou em parte, programas, documentos ou arquivos.

Dos dados pessoais:

16.1 Na execução do Termo de Compromisso de Estágio, a empresa CONCEDENTE realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 mas não a esta se limitando e em conformidade com as suas políticas internas, sempre pautada na base legal

apropriada para o tratamento tais como i) execução de contratos; ii) cumprimento de obrigações legais e regulamentares, como E-Social e; iii) legítimo interesse da empresa CONCEDENTE ou de terceiros parceiros comerciais, incluindo a promoção e manutenção de atividades, controle de acesso, segurança e monitoramento, filmagens para fins de segurança, interesses administrativos e de gestão e defesa em processos judiciais e administrativos.

O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL reconhece que a empresa CONCEDENTE e/ou suas Afiliadas mantêm certas informações pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A), incluindo, mas não se limitando, ao seu nome completo, endereço residencial, número de telefone, data de nascimento, cédula de identidade RG, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, bolsa-auxílio, nacionalidade, dentre outros ("Dados Pessoais").

16.2 O(A) ESTAGIÁRIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL, por meio deste instrumento, expressamente consente que a empresa CONCEDENTE, suas afiliadas, coligadas e demais empresas constante do Grupo YDUQS listadas no Anexo I coletem, retenham, transfiram e tratem quaisquer Dados Pessoais, no contexto da (i) sua relação contratual e para recebimento de benefícios ou serviços, incluindo, mas não se limitando, vale transporte, clubes de desconto, bancos; (ii) cumprimento dos demais deveres legais ou regulatórios; (iii) gestão contabilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, retenções, pagamentos e acompanhamento das informações mensais das atividades realizadas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) e; (iv) gestão de recursos humanos para controle dos funcionários/estagiários da empresa CONCEDENTE e tomada de medidas necessárias para a função exercida;

16.3 A empresa CONCEDENTE se compromete perante o (a) ESTAGIÁRIO(A), salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

16.4 A empresa CONCEDENTE se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do ESTAGIÁRIO de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

16.5 O(A) ESTAGIÁRIO/RESPONSÁVEL LEGAL também expressamente consente que a empresa CONCEDENTE e as empresas constantes no Anexo I poderão transferir quaisquer Dados a terceiros parceiros comerciais da empresa CONCEDENTE, para a finalidade de execução do Termo de Compromisso de Estágio em conformidade com o acima especificado. Para não haver dúvidas, as pessoas jurídicas a quem tais Dados podem ser transferidos constituem, em relação a empresa CONCEDENTE, as empresas constantes do Anexo I e qualquer empresa que forneça serviços e/ou produtos a empresa CONCEDENTE e/ou as empresas constante do Anexo I, em benefício do ESTAGIÁRIO e em conexão ao seu Termo de Compromisso de Estágio.

16.6 Não obstante o disposto nos itens acima, no caso de benefícios facultativos, em que o(a) ESTAGIÁRIO não tenha a obrigatoriedade em aderir ao assinar o presente termo, sendo sua escolha optar por obter tal benefício ("Benefício Facultativo"), a empresa CONCEDENTE se compromete a apenas utilizar e encaminhar os Dados do ESTAGIÁRIO(A) aos terceiros fornecedores de tais Benefícios Facultativos se houver a solicitação expressa do ESTAGIÁRIO(A) para sua adesão a determinado Benefício Facultativo.

16.7 Na hipótese de realização de tratamento de Dados Pessoais no exercício de suas funções, o(a) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a i) apenas tratar os dados pessoais para as finalidades estabelecidas pela empresa CONCEDENTE, responsabilizando-se pelo tratamento de tais dados; ii) seguir as regras e instruções fornecidas pela empresa CONCEDENTE e; iii) informar imediatamente a empresa CONCEDENTE quando tiver conhecimento de qualquer perda, mau uso, acesso não autorizado, destruição, exclusão, modificação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito de Dados Pessoais ou de qualquer invasão ou problema na rede.

16.8 O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá tratar e acessar os Dados Pessoais de quaisquer pessoas a que

tiver acesso no exercício de suas funções apenas na medida estritamente necessária para desempenhá-las, observando rigorosamente as instruções e políticas fornecidas pela empresa CONCEDENTE. É vedado ao ESTAGIÁRIO divulgar ou compartilhar com quaisquer terceiros os Dados Pessoais a que tiver acesso no âmbito do exercício de suas funções, a não ser que o compartilhamento seja expresso e previamente solicitado pela empresa CONCEDENTE.

- **16.9** O(A) ESTAGIÁRIO(A) não deverá reter qualquer Dado Pessoal a que tenha tido acesso no desempenho de suas funções. Após o término do presente Termo de Compromisso de Estágio o ESTAGIÁRIO(A) deverá devolver para a empresa CONCEDENTE os Dados Pessoais a que tenha tido acesso no exercício de suas funções.
- **17.** O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante estar ciente e cumprir na integralidade todas as diretrizes contidas no Código de Ética e Conduta e no Código Anticorrupção, conforme alterados de tempos em tempos, ambos da empresa CONCEDENTE e disponíveis para consulta no site https://www.yduqs.com.br/list.aspx?idCanal=znfJ2ASxF4djrs9QkDyL4g==, e, desde já, informa que está de acordo com seus conteúdos.
- O(A) ESTAGIÁRIO(A) declara e garante que denunciará através do telefone 0800 770 0782 ou do link www.canalconfidencial.com.br/yduqs, caso esteja ciente de qualquer descumprimento por parte de colaboradores ou prestadores de serviço da empresa CONCEDENTE dos Códigos de Ética e Conduta, do Código Anticorrupção ou de leis e regulamentos vigente.
- **18.** Fica eleito o Foro da Comarca do local de assinatura deste termo para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência do presente documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre os envolvidos. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO em 3 (três) vias de igual teor e forma.

DIA (S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO (máx. 6h diárias ou 30h semanais, §2º Art. 10 da Lei 11.7888)

| Carga | segunda- feira | terça- feira | quarta- feira | quinta- feira | sexta- feira | sábado | domingo |
|---------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------|---------|
| horária | 08:00 às 14:00 | | |

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

DISCIPLINA: ARA1196 - ENGENHARIA ELÉTRICA -2024.1

Projetos de instalações elétricas, gestão de serviços de energia. Planejamento até a supervisão da execução de instalação de cabeamentos, transformadores, equipamentos de controle e medição.; Auxiliar na revisão dos processos Suporte técnico em TI e telecomunicações Auxiliar na manutenção e reparo de equipamentos eletrônicos Desenvolvimento de software e testes Colaborar no desenvolvimento e testes de programas de controle Documentação e relatórios técnicos Apoiar na elaboração de relatóios e documentação técnica

| Assinaturas Obrigatórias | | | | |
|--|---|--|--|--|
| Supervisor do estágio na empresa | Professor-orientador do estágio na Instituição de Ensino | | | |
| Nome: Roney Camargo Malaguti Registro no Conselho: CREA 000000000 | Nome: Vitor Emannuel de Andrade | | | |
| Tel e Email: (71) 99207-0015 / malagutironey@gmail.com | Tel: | | | |
| Assinatura: | Assinatura: | | | |

Local e data de emissão: Salvador, 29 de abril de 2024

Assinaturas e Carimbos obrigatórios

| Concedente (Empresa) |
|---------------------------------------|
| |
| |
| Estagiário (a) |
| |
| |
| Interveniente (Instituição de Ensino) |
| |
| |